



GONDOMAR
e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento do Urbanismo

Resposta à comunicação, para utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio

Processo n.º: .01/2019/130

Nos termos dos artigos 4.º-A e 62.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, é emitida resposta à comunicação de utilização, após operação urbanística sujeita a controlo prévio, submetida em 24/12/2025, em nome de **Cardoso & Costa, Construções, Lda.**, contribuinte n.º **502 354 038**, relativa à utilização da fração autónoma, **A**, do prédio sito na **Rua Doutor Francisco Sá Carneiro, n.ºs 254 e 258 e Rua Professor Bismark, n.º 191**, da freguesia de **Gondomar (São Cosme)**, Valbom e Jovim, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o n.º **4532** e inscrito na matriz **Urbana** sob o artigo **18550-P** da respetiva freguesia.

Utilização a que foi destinada a fração autónoma: Habitação T2, no piso 1, com a área bruta de 104,13m², área habitável de 67,19m², com entrada pela Rua Professor Bismark, n.º 191, arrumos com 8,55m², lugar de garagem com 25,06m², ambos no piso-1, com entrada pela Rua Doutor Francisco Sá Carneiro, n.ºs 254 e 258 e terraço com 152,45m².

Conforme atestado pelo Diretor de Fiscalização da Obra, Eng. José Mário Cardoso Alves da Costa, em termo de responsabilidade, a obra encontra-se concluída e foi executada de acordo com o projeto.

Paços do Município, 19/02/2026

O Presidente da Câmara

Luís Filipe Araújo

A Dirigente Intermédia de 4.º Grau

Ana Paula Tavares



GONDOMAR
e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento do Urbanismo

Resposta à comunicação, para utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio

Processo n.º: .01/2019/130

Nos termos dos artigos 4.º-A e 62.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, é emitida resposta à comunicação de utilização, após operação urbanística sujeita a controlo prévio, submetida em 24/12/2025, em nome de **Cardoso & Costa, Construções, Lda.**, contribuinte n.º **502 354 038**, relativa à utilização da fração autónoma, **B**, do prédio sito na **Rua Doutor Francisco Sá Carneiro, n.ºs 254 e 258 e Rua Professor Bismark, n.º 191**, da freguesia de **Gondomar (São Cosme)**, Valbom e Jovim, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o n.º **4532** e inscrito na matriz **Urbana** sob o artigo **18550-P** da respetiva freguesia.

Utilização a que foi destinada a fração autónoma: Habitação T1, no piso 1, com a área bruta de 69,34m², área habitável de 47,46m², varandas com 28,77m², com entrada pela Rua Professor Bismark, n.º 191, arrumos com 4,49m², lugar de garagem com 16,53m², ambos no piso-1, com entrada pela Rua Doutor Francisco Sá Carneiro, n.ºs 254 e 258.

Conforme atestado pelo Diretor de Fiscalização da Obra, Eng. José Mário Cardoso Alves da Costa, em termo de responsabilidade, a obra encontra-se concluída e foi executada de acordo com o projeto.

Paços do Município, 19/02/2026

O Presidente da Câmara

Luís Filipe Araújo

A Dirigente Intermédia de 4.º Grau

Ana Paula Tavares



GONDOMAR
é Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento do Urbanismo

Resposta à comunicação, para utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio

Processo n.º: .01/2019/130

Nos termos dos artigos 4.º-A e 62.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, é emitida resposta à comunicação de utilização, após operação urbanística sujeita a controlo prévio, submetida em 24/12/2025, em nome de **Cardoso & Costa, Construções, Lda.**, contribuinte n.º **502 354 038**, relativa à utilização da fração autónoma, **C**, do prédio sito na **Rua Doutor Francisco Sá Carneiro, n.ºs 254 e 258 e Rua Professor Bismark, n.º 191**, da freguesia de **Gondomar (São Cosme)**, Valbom e Jovim, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o n.º **4532** e inscrito na matriz **Urbana** sob o artigo **18550-P** da respetiva freguesia.

Utilização a que foi destinada a fração autónoma: Habitação T2, no piso 2, com a área bruta de 104,02m², área habitável de 67,19m², varandas com 10,97m², com entrada pela Rua Professor Bismark, n.º 191, arrumos com 6,26m², lugar de garagem com 25,14m², ambos no piso-1, com entrada pela Rua Doutor Francisco Sá Carneiro, n.ºs 254 e 258.

Conforme atestado pelo Diretor de Fiscalização da Obra, Eng. José Mário Cardoso Alves da Costa, em termo de responsabilidade, a obra encontra-se concluída e foi executada de acordo com o projeto.

Paços do Município, 19/02/2026

O Presidente da Câmara

Luís Filipe Araújo

A Dirigente Intermédia de 4.º Grau

Ana Paula Tavares



GONDOMAR
e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento do Urbanismo

Resposta à comunicação, para utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio

Processo n.º: .01/2019/130

Nos termos dos artigos 4.º-A e 62.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, é emitida resposta à comunicação de utilização, após operação urbanística sujeita a controlo prévio, submetida em 24/12/2025, em nome de **Cardoso & Costa, Construções, Lda.**, contribuinte n.º **502 354 038**, relativa à utilização da fração autónoma, **D**, do prédio sito na **Rua Doutor Francisco Sá Carneiro, n.ºs 254 e 258 e Rua Professor Bismark, n.º 191**, da freguesia de **Gondomar (São Cosme)**, Valbom e Jovim, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o n.º **4532** e inscrito na matriz **Urbana** sob o artigo **18550-P** da respetiva freguesia.

Utilização a que foi destinada a fração autónoma: Habitação T1, no piso 2, com a área bruta de 69,33m², área habitável de 47,45m², varandas com 20,64m², com entrada pela Rua Professor Bismark, n.º 191, arrumos com 5,44m², lugar de garagem com 24,34m², ambos no piso-1, com entrada pela Rua Doutor Francisco Sá Carneiro, n.ºs 254 e 258.

Conforme atestado pelo Diretor de Fiscalização da Obra, Eng. José Mário Cardoso Alves da Costa, em termo de responsabilidade, a obra encontra-se concluída e foi executada de acordo com o projeto.

Paços do Município, 19/02/2026

O Presidente da Câmara

Luís Filipe Araújo

A Dirigente Intermédia de 4.º Grau

Ana Paula Tavares

Resposta à comunicação, para utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio

Processo n.º: .01/2019/130

Nos termos dos artigos 4.º-A e 62.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, é emitida resposta à comunicação de utilização, após operação urbanística sujeita a controlo prévio, submetida em 24/12/2025, em nome de **Cardoso & Costa, Construções, Lda.**, contribuinte n.º **502 354 038**, relativa à utilização da fração autónoma, **E**, do prédio sito na **Rua Doutor Francisco Sá Carneiro, n.ºs 254 e 258 e Rua Professor Bismark, n.º 191**, da freguesia de **Gondomar (São Cosme)**, Valbom e Jovim, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o n.º **4532** e inscrito na matriz **Urbana** sob o artigo **18550-P** da respetiva freguesia.

Utilização a que foi destinada a fração autónoma: Habitação T4, no piso 3, com a área bruta de 141,89m², área habitável de 88,65m², varandas com 48,40m², com entrada pela Rua Professor Bismark, n.º 191, arrumos com 6,60m², garagem com 26,66m², ambos no piso-1, com entrada pela Rua Doutor Francisco Sá Carneiro, n.ºs 254 e 258.

Conforme atestado pelo Diretor de Fiscalização da Obra, Eng. José Mário Cardoso Alves da Costa, em termo de responsabilidade, a obra encontra-se concluída e foi executada de acordo com o projeto.

Paços do Município, 19/02/2026

O Presidente da Câmara



Luís Filipe Araújo

A Dirigente Intermédia de 4.º Grau



Ana Paula Tavares



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento do Urbanismo

Resposta à comunicação, para utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio

Processo n.º: .01/2019/130

Nos termos dos artigos 4.º-A e 62.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, é emitida resposta à comunicação de utilização, após operação urbanística sujeita a controlo prévio, submetida em 24/12/2025, em nome de **Cardoso & Costa, Construções, Lda.**, contribuinte n.º **502 354 038**, relativa à utilização da fração autónoma, F, do prédio sito na **Rua Doutor Francisco Sá Carneiro, n.ºs 254 e 258 e Rua Professor Bismark, n.º 191**, da freguesia de **Gondomar (São Cosme)**, Valbom e Jovim, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o n.º **4532** e inscrito na matriz **Urbana** sob o artigo **18550-P** da respetiva freguesia.

Utilização a que foi destinada a fração autónoma: Habitação T3, no piso 4, com a área bruta de 128,88m², área habitável de 78,31m², varandas com 48,16m², com entrada pela Rua Professor Bismark, n.º 191, arrumos com 6,77m², garagem com 28,77m², ambos no piso-1, com entrada pela Rua Doutor Francisco Sá Carneiro, n.ºs 254 e 258.

Conforme atestado pelo Diretor de Fiscalização da Obra, Eng. José Mário Cardoso Alves da Costa, em termo de responsabilidade, a obra encontra-se concluída e foi executada de acordo com o projeto.

Paços do Município, 19/02/2026

O Presidente da Câmara

Luís Filipe Araújo

A Dirigente Intermédia de 4.º Grau

Ana Paula Tavares